

PROJETO DE LEI Nº 54/2000
TORNANDO-SE LEI Nº 2585/00, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2000.

E M E N T A

“DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO PARA REAL DOS VALORES DOS TRIBUTOS, TARIFAS E PREÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Art. 1º. Os valores, tributos, tarifas, preços públicos municipais, serão convertidos em Reais a contar de 27 de outubro 2000, tomando-se para o cálculo de conversão, o valor de 80 UFIR's vigente em 26/10/2000, por UPRM.

Art. 2º. Anualmente os mesmos serão utilizados, com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA – (publicado pelo IBGE) entre os meses de setembro do ano anterior e agosto do ano em que atualização for realizada.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE
ITAQUI, EM 27 DE DEZEMBRO DE 2000.

Vereadora MARIA HELENA SANCHOTENE LOPES,
Presidente.